



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	22
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	23
ANEXOS	25

(clique nos itens para consulta)

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 310/SMLCP/SULIC/2023. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias torna público que o edital em epígrafe sofreu retificação. Os interessados deverão apresentar documentação nos moldes do edital. **Obtenção do Edital:** através do site da Prefeitura de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov>

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.237, DE 02 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS (COMAVI) O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar de Avaliação de Bens Imóveis Municipais (COMAVI); Art. 2º São atribuições da COMAVI: I – Realizar a avaliação imobiliária dos 51 (cinquenta e um) imóveis desafetados pela Lei Ordinária nº. 10.774/2021, relacionados às inscrições imobiliárias

23.33.059.0251.001-851, 23.33.059.0294.001-241,
23.33.059.0308.001-731, 23.33.059.0322.001-301,
23.33.059.0336.001-082, 23.33.059.0350.001-671,
23.33.059.0364.001-261, 23.33.079.0098.001-300,
23.33.079.0140.001-031, 23.33.089.0026.001-911,
23.33.089.0096.001-031, 23.33.089.0140.001-941,
23.33.089.0154.001-531, 23.33.089.0168.001-121,
23.33.089.0182.001-800, 23.33.089.0226.001-621,
23.33.089.0336.001-421, 23.33.089.0350.001-000,
23.33.089.0364.001-791, 23.33.089.0378.001-381,
23.34.009.0042.001-711, 23.34.009.0056.001-301,
23.34.009.0070.001-062, 23.34.009.0084.001-671,
23.34.009.0098.001-261, 23.34.009.0168.001-281,
23.34.069.0028.001-082, 23.34.069.0042.001-671,
23.34.069.0056.001-261, 23.34.069.0070.001-931,
23.34.069.0084.001-521, 23.34.069.0098.001-111,
23.34.069.0154.001-541, 23.34.069.0168.001-131,
23.34.069.0182.001-801, 23.34.069.0238.001-151,
23.34.069.0252.001-821, 23.34.069.0266.001-411,
23.34.069.0280.001-091, 23.34.069.0294.001-781,
23.34.069.0336.001-431, 23.34.069.0350.001-001,
23.34.069.0364.001-700, 23.34.069.0378.001-391,
23.46.090.0330.001-827, 23.53.015.0739.001-180,
44.90.023.1069.001-132, 51.68.071.1163.001-457,
52.48.005.1443.001-007, 52.79.092.0202.001-702
e 60.18.056.0852.001-123; II – Realizar a avaliação imobiliária de outros 17 (dezessete) imóveis, relacionados as seguintes inscrições imobiliárias 23.33.079.0070.001-011, 23.33.079.0084.001-701, 23.34.057.0141.001-296, 23.34.057.0155.001-986, 23.34.057.0169.001-576, 23.34.066.0183.001-803, 23.34.066.0225.001-563, 23.34.069.0140.001-951, 23.46.039.0150.001-761, 23.46.061.0080.001-700, 23.46.070.0075.001-607, 23.46.090.0065.001-887, 24.32.028.0363.001-979, 52.25.040.0820.001-008, 52.25.090.0268.001-017, 52.35.089.0206.001-601 e 59.89.024.0248.001-198. Art. 3º A COMAVI será estruturada em: I – Coordenação; II – Equipe Técnica. Art. 4º A coordenação é a responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos da COMAVI, e caberá: I – Delegar atribuições, constituir subgrupos ou comissões temáticas para estudar ou debater assuntos específicos; II – Convocar e dirigir as reuniões da equipe técnica, dos subgrupos ou comissões temáticas, zelar pela organização e funcionamento destes; III – Manter a ordem, submeter à discussão e à votação, as matérias em pauta, quando for o caso; IV – Zelar pela adequada conclusão dos trabalhos propostos no art. 2º deste Decreto. Parágrafo único. a coordenação da COMAVI será efetuada pelo servidor Alexandre Felix (Geógrafo – Coordenador de Gabinete/GAPRE), matrícula nº. 41379-8. Art. 5º A Equipe Técnica da COMAVI, com atribuição de produção e elaboração dos trabalhos e estudos correlatos ao cumprimento das atividades previstas no art. 2º deste Decreto, caberá o adequado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 2

cumprimento das solicitações efetuadas pela Coordenação, sendo composta pelos seguintes membros: I – Gabinete do Prefeito: a) Claudinei Mário da Silva (Chefe do Departamento de Controle Imobiliário), matrícula n. 09011-5; b) Flávio Vinicius Schons (Arquiteto e Urbanista), matrícula n. 50722-9; c) Luiza Figueredo Bertoli (Diretora de Regularização Urbana e Fundiária), matrícula n. 75693-8. II – Procuradoria Geral do Município: a) Felipe Paulo de Oliveira (Engenheiro Civil), matrícula n. 41375-5. III – Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana: a) Maíra Mesquita Maciorowski (Arquiteta e Urbanista), matrícula n. 49254-0; b) Pedro Jablinski Castelhana (Arquiteto e Urbanista), matrícula n. 58969-1. IV – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano: a) Melissa Miroski Gerente Viegas (Arquiteta e Urbanista), matrícula n. 33721-8; b) Júlia Silveira Paegle (Arquiteta e Urbanista), matrícula n. 58822-9. V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: a) Aline Sardá (Engenheira Civil), matrícula n. 46180-6. Art. 6º O prazo de duração da referida Comissão será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Executivo. Parágrafo único: em caso de prorrogação prevista no caput, novas atribuições devem ser delegadas a esta COMAVI, em complementação ao expresso no art. 2º deste Decreto. Art. 7º A referida Comissão deverá apresentar, como produto final e até o prazo limite mencionado no art. 6º deste Decreto, os seguintes itens: I – Nota Técnica Metodológica; II – Resumo Executivo; III – Laudo Individual de Avaliação Imobiliária dos 68 (sessenta e oito) imóveis elencados no art. 2º deste Decreto; Art. 8º Fica concedido aos membros designados nos arts. 4º e 5º deste Decreto, a gratificação por exercício de atividades especiais, conforme disposto no art. 80 da Lei Complementar CMF n. 063, de 2003; Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 02 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. **(Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 3658, do dia 02/04/2024, páginas 05 e 06).**

DECRETO N. 26.258, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os

dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 11.674.897,31 (onze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 11.674.897,31 (onze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 26.259, DE 04 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 3

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 16.660.045,32 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE 1972 4.178 3.3.50.43.00.6012 R\$ 16.660.045,32. Total da UG R\$ 16.660.045,32. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 16.660.045,32. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 16.660.045,32 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE 2466 4.178 3.3.50.41.00.6012 R\$ 16.660.045,32. Total da UGS R\$ 16.660.045,32. Total da Anulação R\$ 16.660.045,32. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 26.260, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2422 2.102 3.3.90.93.00.7660 R\$ 640.000,00 2425 2.247 3.3.90.30.00.7660 R\$

20.000,00. Total da UG R\$ 660.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 660.000,00. Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, conforme valores depositados na fonte de recurso 7660 - Ex. Anterior Transferência FNAS. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 26.261, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 11, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129 de 19 de dezembro de 2023, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0177 2.102 3.3.90.40.00.5660 R\$ 90.000,00 0213 2.247 3.3.90.39.00.5660 R\$ 40.000,00 0215 2.247 3.3.90.40.00.5660 R\$ 100.500,00. Total da UG R\$ 230.500,00 37005 - CONVÊNIO DO CORPO DE BOMBEIROS 2469 2.334 4.4.30.99.00.6039 R\$ 440.000,00. Total da UG R\$ 440.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 670.500,00. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0174 2.102 3.3.90.39.00.5660 R\$ 90.000,00 0196 2.105 3.3.90.40.00.5660 R\$ 60.500,00 0202 2.247 3.3.90.30.00.5660 R\$ 80.000,00. Total da UG R\$ 230.500,00 37005 - CONVÊNIO DO CORPO DE BOMBEIROS 1762 2.334 4.4.30.52.00.6039 R\$ 440.000,00. Total da UG R\$ 440.000,00. Total da Anulação R\$ 670.500,00. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 4

dia útil subsequente. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 26.262, DE 04 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 50001AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL 2470 2.921 3.3.90.39.00.5500 R\$ 10.000,00.Total da UG R\$ 10.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 10.000,00. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 50001

AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL 0601 2.921 3.3.90.47.00.5500 R\$ 10.000,00. Total da UG R\$ 10.000,00. Total da Anulação R\$ 10.000,00. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 26.263, DE 04 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2471 2.247 3.3.90.40.00.7660 R\$ 180.000,00. Total da UG R\$ 180.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 180.000,00. Art.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 5

2º Os recursos na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, conforme valores depositados na fonte de recurso 7660 - Ex. Anterior - Transferência FNAS. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 26.264, DE 04 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA SERVIDORA. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR IRIS FARIAS para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal (SEC) da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, no período de 04/04/2024 a 12/04/2024, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de tratamento de saúde. Art. 2º DESIGNAR IRIS FARIAS para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), no período de 04/04/2024 a 12/04/2024, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de tratamento de saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.265, DE 04 DE ABRIL DE 2024. ALTERA A ALÍNEA "A" DO INCISO II DO §1º, E ALÍNEA "B" DO INCISO II DO §2º DO ART. 1º DO DECRETO N. 25.214, DE 2023, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 4º, §1º e §2º, DA LEI Nº 8.130, DE 2010, NOMEIA AS ENTIDADES E OS CONSELHEIROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei n. 8.130, de 2010, DECRETA: Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso II do §1º, e alínea "b" do inciso II do §2º do art. 1º do Decreto n. 25.214, de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º (...) §1º (...) II - Fundação Municipal de Meio Ambiente – FLORAM: a) Titular: Alessandra Pellizzaro Bento; b) Suplente: (...). §2º (...) II - Universidade Federal de Santa

Catarina – UFSC: 1 - Titular: (...); 2 - Suplente: Bianca Romeu." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.266, DE 04 DE ABRIL DE 2024. INCLUI ALÍNEA "D" E ALTERA AS ALÍNEAS "B" E "C" DO INCISO II, DO ART. 1º DO DECRETO N. 25.892, DE 2023, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2024/2027 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Incluir alínea "d" e alterar as alíneas "b" e "c" do inciso II, do art. 1º do Decreto n. 25.892, de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º (...) II - Representantes dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino: a) Titular: (...); b) Suplente: Mônica Wendhausen; c) Titular: Adriana Aparecida Travassos dos Santos; d) Suplente: Marily Dilamar da Silva." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 - NOVA DATA. O Secretário Municipal de Governo de Florianópolis, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº. 6.700/2005, o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do art. 9º e Parágrafo Único, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF comunica a data da audiência pública. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, Nova Data: 10/04/2024 Horário: 14h. Ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 20/03/2024. ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 6

Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da: PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 Data: 17/04/2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. Topázio Silveira Neto Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00558/2024, de 03 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 734/2022, resolve CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor HUDSON BENÍCIO DA ROSA, matrícula nº 22795-1, Guarda Municipal Agente, passando do Nível 5 para o Nível 6, a contar de 11 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração

Portaria N.º 00563/24: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º F00081511/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Regiane Gutjahr Hotta, matrícula nº 27735-5, ocupante do cargo de Farmaceutico, classe 01, nível I , lotada na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 26 de março de 2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl Secretária Municipal da Administração.

Portaria N.º 00562/24: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º F00081606/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Lucas Alexandre Pedebos, matrícula nº 26757-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, classe 02, nível E , lotado na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 26 de março de 2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Cynthia

Camargo D'ivanenko Vahl Secretária Municipal da Administração.

Portaria N.º 00565/24: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º F00083172/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Stephanie Maroun Iskandar, matrícula nº 53242-8, ocupante do cargo de Medico, classe 01, nível A , lotada na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 27 de março de 2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl Secretária Municipal da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/SMA/2024 -

Objeto: Fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina Comum) para o de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Florianópolis durante o ano de 2024/2025. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 428/SMLCP/SULIC/2023. **Contratado:** WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **Valor:** O valor total estimado da ATA é de R\$ 5.857.544,66 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos seguintes recursos previstos nos orçamentos das secretarias. Órgão: Secretaria Municipal de Administração; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Quantidade Gasolina Comum(Litros): 759.581; Órgão: Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 5500/6011/6012/6013; Atividade: 4176/4177/4179/2627; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Quantidade Gasolina Comum(Litros): 190.000; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Fonte de recurso: 5500/6001; Atividade: 2337/2348/2367; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Quantidade Gasolina Comum(Litros): 30.000; Órgão: Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2043; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Quantidade Gasolina Comum(Litros): 20.000; **Data de Assinatura:** 27/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 7

Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl, e pela empresa, o Sr. Ivan José Walendowsky Filho.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/SMA/2024 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Termo tem por objeto retificar o subitem 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 17/SMA/2024, que versa sobre Penalidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:** O subitem 10.1.1 da Cláusula Décima do referido Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (...): 10.1.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, (...): Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 500/SMA/SUPLC/2022; **Data de assinatura:** 02/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 17/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração e inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 17/SMA/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA-SE: “CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos:

Orçamento	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Administração	2.5	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal da Fazenda	4.911	3.3.90.37 /	5500
Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal da Casa Civil	2.239	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de	4.992	3.3.90.37	5500

Gov	Projeto	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana	2.380	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.498	3.3.90.34	5500
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.941	3.3.90.37	5802
Secretaria Municipal do Continente	2.22	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana	4.990	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	4.944	3.3.90.37 / 3.3.90.39	5500
Controladoria Geral do Município	4.945	3.3.90.37	5500
Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF	2.25	3.3.90.37	5500
Fundação Cultural de Florianópolis – Franklin Cascaes	2.605	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.391	3.3.90.37	5500

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado nas Solicitações de Compra/Contratação nº 9/2024, nº 13/2024, nº 398/2024, nº 405/2024, nº 22/2024, nº 262/2024, nº 448/2024 e no Processo Interno I 003826/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 500/SMA/SPLC/SULIC/2022. **Data de Assinatura:** 27/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21 – 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 11/04/2024 às 08:00h, a 2ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 011255/2020. Reclamante: SAINT BARTH CONDOMÍNIOS INTELIGENTES LTDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 8

Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO. Procurador: JULIANO CAPORAL MENEGOTTO OAB/SC 21.555. Nº: 015285/2023. Reclamante: SILVIO DE JESUS. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JÉSSICA DA COSTA BORBA. Procuradora: EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046. Nº: 004073/2019. Reclamante: EXTRATIVA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA. Procurador: —. Nº: 007254/2019. Reclamante: JOAO ALBERTO DA SILVA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA. Procurador: —. Nº. 016121/2023. Reclamante: EDSON KRETZER. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procuradora: EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046. Nº. 144093/2023. Reclamante: PATRICIA CRISTIANA BELLI. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: - -. Procuradora: Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 10 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 04 de Abril de 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 11/04/2024 às 09:00h, a 1ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 010411/2019. Reclamante: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MAURÍCIO NATAL SPILERE. Procuradora: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524. Nº: 10449/2019. Reclamante: GIFG PARTICIPAÇÕES LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MAURÍCIO NATAL SPILERE. Procuradora: FABRYCIO DA SILVA RAUPP OAB/SC 9.188 e MARINA MACHADO SCHMITT OAB/SC 51.473. Nº: 002480/2018. Reclamante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: KÁTIA CILENE TAVARES. Procurador: RAFAEL DOMINGOS NUNES CPF 047.***.***-10. Nº: 011186/2021. Reclamante: TARCISIO MENDES LIMA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira

Relatora: BRUNA AMORIM FRITZEN UBA. Procurador: --. Nº: 047127/2015. Reclamante: KOBANSOL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MARCELO MALUCHE. Procurador: DANGELO MARQUES MOTTA CPF 026.***.***-50. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 10 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 04 de Abril de 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 092/2024- PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA. O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC, dispostas **RESOLVE** Art. 1º Prorrogar o Processo de Sindicância nº F 005347/2023, instaurado pela Portaria 143/2023. Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir de 02/04/2024, para a conclusão dos trabalhos. Florianópolis, 02 de abril de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA** Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 SMS GAB 2024 - Dispõe sobre as Normas e Diretrizes para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis. A Secretária de Saúde do município de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 14º, inciso III, da Lei Complementar nº 736/2023; Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada através do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que instituiu as normas regulamentadoras das relações individuais e coletivas de trabalho, onde se inserem os agentes comunitários de saúde; Considerando a Lei Complementar CMF nº 63/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Florianópolis; Considerando a criação, no Município de Florianópolis, dos cargos de empregados públicos para os agentes comunitários de saúde mediante a Lei Complementar nº 307/2007, em consonância com a Emenda Constitucional nº 51/2006; Considerando a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 9

PORTARIA Nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece as atribuições específicas dos Agentes Comunitários de Saúde; Considerando que a Atenção Primária à Saúde, no Município de Florianópolis, configura-se como uma estratégia de organização do Sistema Único de Saúde e dos serviços de saúde voltada para a atenção integral à pessoa, a partir do modelo da Estratégia de Saúde da Família; **RESOLVE: Art. 1º.** ESTABELECEER normas e diretrizes para a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) de Florianópolis. Florianópolis, 26 de março de 2024. **Cristina Pires Pauluci** – Secretária Municipal de Saúde. **(Instrução Normativa na íntegra ao final desta edição)**

Edital de NOTIFICAÇÃO n.018-2024: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 163, parágrafo único, *in fine*, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, **interpor recurso administrativo do Auto de Imposição de Penalidades** à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis-SC .OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados: HOOKAH FRIENDS TABACARIA LTDA** CNPJ nº 19.417.XXX/0001-18 - AIP nº 73/2023, com penalidade de dois mil e quinhentos Reais. Florianópolis, 03 de abril de 2024 – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

Edital de NOTIFICAÇÃO n.017/2024: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que foi lavrado auto de intimação com exigências da Diretoria de Vigilância em Saúde. O inteiro teor da autuação pode ser requerido através do e-mail comats.visa@gmail.com ou diretamente na sede da diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados:** Autuado: Autuado: LUIZ CARLOS VIEIRA, CPF nº 007.813.XXX-49, auto de intimação nº 723/2024. EDSON NILTON

ALVES, CPF nº 343.669.XXX-15, auto de intimação nº 50/2024. VALMIR FRANCISCO JORGE, CPF nº 289.748.XXX-00, auto de intimação nº 3218/2023. MOACIR SARDA, CPF nº 029.902.XXX-00, auto de intimação nº 8/2024. MARCIO RIBAS KONRAD, CPF nº 481.795.XXX-15, auto de intimação nº 3223/2023. VALMIR DE JESUS JUNIOR, CPF nº 246.320.XXX-49, auto de intimação nº 6/2024. FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA, CPF nº 377.090.XXX-15, auto de intimação nº 722/2024. - Florianópolis, 03 de abril de 2024, - Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

Edital de NOTIFICAÇÃO n.016/2024: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, apresentar defesa do auto de infração ou multa à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. A defesa deve ser apresentada através do e-mail: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br, ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, no caso de auto de multa, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.

OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados:** ADOLFO PERRARO, CPF nº 133.655.XXX-68 auto de multa nº 169/2024 e auto de intimação nº 429/2024. RAFAEL MELO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 890.237.XXX-34 auto de multa nº 116/2024 e auto de intimação nº 259/2024. JOSÉ ANTONIO DE BEM, CPF nº 537.620.XXX-49 auto de multa nº 140/2024 e auto de intimação nº 309/2024. JANIR LUIZ DO CARMO, CPF nº 030.112.XXX-15 auto de multa nº 76/2024 e auto de intimação nº 180/2024. POLIBIO MIGUEL NUNES, CPF nº 155.195.XXX-68 auto de multa nº 168/2024 e auto de intimação nº 428/2024. ERIKA FAGUNDES DE PAIVA, CPF nº 796.336.XXX-82 auto de multa nº 138//2024 e auto de intimação nº 307/2024. RONALDO DA SILVA FERREIRA, CPF nº 350.708.XXX-68 auto de multa nº 117/2024. DIMAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA, CNPJ nº 95.790.XXX/0001-36 auto de multa nº 119/2024. MANOEL PERNES DA SILVA, CPF nº 008.395.XXX-53 auto de multa nº 122/2024. FERNANDO PROCOPIO SOARES, CPF nº 102.906.XXX-53 auto de multa nº 123/2024. WANDER GRANS RIBAS E OUTRO, CPF nº 313.138.XXX-49 auto de multa nº 124/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 10

WERNER FEITEN, CPF nº 455.375.XXX-53 auto de multa nº 130/2024. WILHELM KROON, CPF nº 104.467.XXX-00 auto de multa nº 141/2024. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 385.957.XXX-30 auto de multa nº 146/2024. GILBERTO ALMEIDA MAIA, CPF nº 008.906.XXX-68 auto de multa nº 129/2024. PEDRO SERAFIM, CPF nº 179.654.XXX-34 auto de multa nº 168/2023. - Florianópolis, 03 de abril de 2024. – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 015-2024. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que o auto de multa foi julgado procedente em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis. Não sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município. OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados: MIROSLAU SIRKOSKI**, CPF nº 702.516.XXX-04, Auto de multa nº 5452/2022, no valor de dois mil e quinhentos Reais. – Florianópolis, 03 de abril de 2024 – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024/SMS. OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Florianópolis para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H NORTE, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – SMS/Fpolis, Anexos Técnicos e Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do instrumento. **NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público nº 001/2023 **Contratada: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE (IBHASES), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto Municipal nº 23.344/2021, na forma da Lei Municipal n. 10.372/2018 e do Decreto nº 18.710/2018, com sede Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.421.131/0001-69. **DO VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 22.096.634,88 (vinte e dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro e oitenta e oito) Pela prestação dos serviços especificados no Contrato de Gestão e seus anexos. VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada o interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente. **DOTAÇÃO:** Custeio Órgão: 35.03 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 4.178 Elemento de Despesa: 3.3.50.85 Fonte de Recurso: 5500, 6012 e 5621 Investimento; Órgão: 35.03 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 4.178 Elemento de Despesa: 4.4.50.42 Fonte de Recurso: 5500, 6012 e 5621 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA ASSINATURA:** 02/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Topázio Silveira Neto, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, Cristina Pires Pauluci, pelo Órgão Supervisor-Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Sandro Andretti da Costa, pela organização Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADS Nº 01672/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sileda Maria Brescianini**, matrícula nº 76428-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliares Fundamental (065), para no período de 08/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Samara Cardoso, matrícula nº 17582-0, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **FABRICIA LUIZ SOUZA** - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01673/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luciana Gaspareto**, matrícula nº 76429-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 11

9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jurere (344235), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Alair de Miranda Freire, matrícula nº 59539-0, por estar exercendo secretaria de escola básica (19). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01674/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Renata Cristina de Oliveira**, matrícula nº 76431-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 05/04/2024 a 23/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Heidi da S C Marckiori dos Santos, matrícula nº 29093-9, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01675/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Pamella Aparecida Brum**, matrícula nº 76418-3, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Vanessa Angelina de Campos Melo, matrícula nº 41982-6, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01676/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Pamella Aparecida Brum**, matrícula nº 76418-3, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a

20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Vanessa Angelina de Campos Melo, matrícula nº 41982-6, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01677/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Alice Broering**, matrícula nº 76421-3, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a 04/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Alessandra Abdalla (343328), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Mariana Ferreira de Oliveira Ardigo, matrícula nº 22551-7, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01678/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Karina Beatriz Guedes Nardi**, matrícula nº 76423-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a 02/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Jeruza da Rosa da Rocha, matrícula nº 59049-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01679/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Ricardo Gorges Curcio**, matrícula nº 76432-9, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012), para no período de 05/04/2024 a 12/05/2024, atuar em caráter temporário no(a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 12

Neim Mateus de Barros (343223), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Ivana Martins da Rosa, matrícula nº 11896-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01680/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Joseane Silveira Grespi**, matrícula nº 76435-3, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a 19/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Campeche (343305), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Gisele Albertini, matrícula nº 29090-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01681/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Alessandro Souza Machado**, matrícula nº 76437-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Carmen Lucia Nunes Vieira, matrícula nº 14600-5, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01682/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Magaly Ricardo Almeida Vitorino**, matrícula nº 76439-6, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a 22/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Ana Paula Bertoncini de Souza, matrícula nº 15933-6,

por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01683/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Neusa Aparecida Kull**, matrícula nº 76443-4, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a 02/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Jeruza da Rosa da Rocha, matrícula nº 59049-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01684/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Emanuela Barletta Moreira**, matrícula nº 76427-2, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 05/04/2024 a 19/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Neusa Chitolina, matrícula nº 50779-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01685/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gislaine Vaz de Oliveira**, matrícula nº 76447-7, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Silvana Faustino, matrícula nº 33190-2, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 13

revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01686/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fabiana de Souza Bernardi**, matrícula nº 75535-4, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Silvana Faustino, matrícula nº 33190-2, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01687/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Crisleine de Fatima da Silva**, matrícula nº 73091-2, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Alessandra Abdalla (343328), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Graziella de Oliveira de Moraes, matrícula nº 59597-7, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01688/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Bruna Rafaela Silva dos Santos**, matrícula nº 76450-7, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Melissa dos Reis Andreoli, matrícula nº 35715-4, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01689/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Bettina Muller**, matrícula nº 76426-4, Professor Substituto III (1326) Artes Cênicas (043), para no período de 05/04/2024 a 06/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Carla Ladeira Machado, matrícula nº 23947-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02366/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jucara Felix**, matrícula nº 76430-2, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 05/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02367/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Natiane do Nascimento Barrozo**, matrícula nº 76126-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02368/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jessica Pandolfi Jobim**, matrícula nº 76434-5, Professor Substituto III (1326) Educação Física (012) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 14

(dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02369/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Viviane da Cunha Schueroff**, matrícula nº 76433-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Professor Sergio Grandó (343208), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02370/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia Ferreira**, matrícula nº 76436-1, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02371/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiana Maciel de Araujo**, matrícula nº 76419-1, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02372/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12

de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Suelen Goulart Contreira**, matrícula nº 76438-8, Professor Substituto V (1329) Ciencias (007) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Centro III (098) , com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino/Noturno). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02373/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Priscila Regina Cardoso**, matrícula nº 76440-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Morro do Horacio (343360), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02374/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Augusto Valci dos Santos**, matrícula nº 76441-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012) para no período de 05/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02375/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Augusto Valci dos Santos**, matrícula nº 76441-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 15

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02376/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mileide Bonifacio Ferreira**, matrícula nº 76442-6, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02377/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Claudineia dos Santos**, matrícula nº 76445-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02378/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daniela Monguilhott de Oliveira**, matrícula nº 76446-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 05/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02379/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Alair Luiz Cousseau Neres Costa**, matrícula nº 76449-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 05/04/2024 a

31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02380/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Vitor Hugo Ludtke**, matrícula nº 76448-5, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012) para no período de 08/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02381/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Emanuelly Filomena Tura Dariff**, matrícula nº 75229-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Nagib Jabor (343319), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02382/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Juliane Santos Borges**, matrícula nº 76451-5, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Canto da Lagoa (343307), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02383/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 16

de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Greyce Machado Goulart**, matrícula nº 76452-3, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 05/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00140/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/04/2024, a Portaria nº ADS 01304/24 de 23/02/2024 de **Andreia da Silva Heck**, matrícula nº 75695-4 para atuar no(a) Neim Elisabete Nunes Anderle (343346), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 20/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00141/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/04/2024, a Portaria nº ADS 01305/24 de 23/02/2024 de **Andreia da Silva Heck**, matrícula nº 75695-4 para atuar no(a) Neim Elisabete Nunes Anderle (343346), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 20/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00142/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/04/2024, a Portaria nº ADS 01445/24 de 08/03/2024 de **Ediane de Oliveira Silva**, matrícula nº 75921-0 para atuar no(a) Neim Ingleses I (343220), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 02/06/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00143/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/04/2024, a Portaria nº ADS 01431/24 de 08/03/2024 de **Maria Idalete dos Santos**, matrícula nº 74317-8 para atuar no(a) Neim Ingleses I (343220), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 02/06/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00144/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº ADS 01444/24 de 08/03/2024 de **Lucineide Alves dos Santos**, matrícula nº 75920-1 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 02/06/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00145/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/03/2024, a Portaria nº ADS 01168/24 de 21/02/2024 de **Thaiane Ellen de Brito Mariano**, matrícula nº 74387-9 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), referente ao período que passa a ser de 22/02/2024 a 02/06/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00146/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº DES 01088/24 de 21/03/2024 que designou **Solange Candido**, matrícula nº 73284-2 para atuar no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (343322), referente ao período que passa a ser de 21/03/2024 a 04/04/2024 por estar em designação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 17

PORTARIA CEF Nº 00707/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº DES 00442/24 de 26/01/2024. que designou Juliana Rodrigues da Costa, matrícula nº 64246-0, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00708/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 01102/24 de 27/03/2024. que designou Cristiane da Luz Efe, matrícula nº 13868-1, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00711/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº DES 00418/24 de 26/01/2024. que designou Keli dos Santos, matrícula nº 62304-0, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Ebm Luiz Candido da Luz (344229) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00725/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/04/2024, da Portaria nº ADV 02079/24 de 11/03/2024, de **Emanuelly Filomena Tura Dariff**, matrícula nº 75229-0, lotada no(a) Neim Coqueiros (343309) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00726/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir

de 04/04/2024, da Portaria nº ADS 01204/24 de 23/02/2024, de **Simone Couto Simchak**, matrícula nº 75696-2, lotada no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00727/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/04/2024, da Portaria nº ADV 02349/24 de 03/04/2024, de **Tereza Cristina de Freitas**, matrícula nº 76403-5, lotada no(a) Neim Mateus de Barros (343223) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00728/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/04/2024, da Portaria nº ADS 00755/24 de 05/02/2024, de **Neliane de Oliveira Medeiros**, matrícula nº 74485-9, lotada no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00729/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/04/2024, da Portaria nº ADS 00754/24 de 05/02/2024, de **Neliane de Oliveira Medeiros**, matrícula nº 74485-9, lotada no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00732/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/04/2024, da Portaria nº ADS 00902/24 de 05/02/2024, de **Angela Righetto**, matrícula nº 73290-7, lotada no(a) Neim Celso Ramos (343210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 18

Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00733/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/04/2024, da Portaria nº ADS 00903/24 de 05/02/2024, de **Angela Righetto**, matrícula nº 73290-7, lotada no(a) Neim Celso Ramos (343210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00734/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/04/2024, da Portaria nº ADS 01667/24 de 03/04/2024, de **Lissa Silva Carvalho**, matrícula nº 76407-8, lotada no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00904/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Rafael Brezolin de Almeida**, matrícula nº 76444-2, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01135/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Michele da Natividade Silveira**, matrícula nº 23279-3, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), para atuar no(a) Neim Elisabete Nunes Anderle (343346) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01136/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Juliana Rodrigues da Costa**, matrícula nº 64246-0, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-educ Especial (070), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Infantil (343100) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/04/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01137/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Cristiane da Luz Efe**, matrícula nº 13868-1, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01138/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Keli dos Santos**, matrícula nº 62304-0, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110), para atuar no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01139/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Simone Oliveira**, matrícula nº 26371-0, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), para atuar no(a) Neim Caieira da Barra do Sul (343335) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 08/04/2024 a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 19

07/11/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01140/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Miriam Pereira Candido Lenzi**, matrícula nº 14750-8, Professor IV (1305) Educacao Fisica (012), lotada no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08/04/2024 a 24/06/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 207/2024. INSTITUI REUNIÕES BIMESTRAIS ENTRE REPRESENTANTES DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS E A EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 7398/85, considerada como a Lei do Grêmio Livre, que trata da organização estudantil e assegura aos estudantes dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio o direito de se organizar em entidades autônomas, livres e representativas dos interesses dos estudantes; **(Republicado por incorreção na edição nº 3657, de 01/04/2024, página 48.)**

PORTARIA Nº 222/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 101/2024, publicada no D.O.E.M Edição nº 3630 em 21 de fevereiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/SME/2024;
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 079/SMLCP/SULIC/2024. **Contratada:** PLANETA COMERCIAL LTDA. **Valor:** O valor total deste Contrato é de R\$ 387.840,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação. **Dotação:** Órgão: 19.01; Atividade: 2.60 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 6.001. **Data de Assinatura:** 01/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza, e pela empresa, por procuração o Sr. Nicolas Machado da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/SME/2024;
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 079/SMLCP/SULIC/2024. **Contratada:** FRANK ROGÉRIO HOMEM - ME. **Valor:** O valor total deste Contrato é de R\$ 117.017,00 (cento e dezessete mil e dezessete reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação. **Dotação:** Órgão: 19.01; Atividade: 2.60 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 6.001. **Data de Assinatura:** 01/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza, e pela empresa, o Sr. Frank Rogério Homem.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/SME/2024;
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 079/SMLCP/SULIC/2024. **Contratada:** SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. **Valor:** O valor total deste Contrato é de R\$ 89.127,25 (oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação. **Dotação:** Órgão: 19.01; Atividade: 2.60 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 6.001. **Data de Assinatura:** 01/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza, e pela empresa, a Sra. Gizele Regina da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/SME/2024;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de confecção de tecidos e outros materiais de cama, mesa e banho para o atendimento das demandas das unidades educativas da Rede Municipal de Educação de Florianópolis. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 178/SMLCP/SULIC/2023. **Compromitente:** B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 20

Valor: O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Órgão: 19.01; Fonte de recurso: 5500 / 5550; Atividade: 2.057 / 2.175 / 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 26/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza, e pela empresa, a Sra. Débora Oliveira de Campos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 023/SMTI/2024 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e inciso III, do art. 14, III da Lei Complementar nº. 736/2021; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o servidor Erick Roberto de Jesus – matrícula 7531, para acompanhamento e fiscalização das obras de PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO MARIA SILVEIRA NUNES – SERVIDÃO LÍDIA TEIXEIRA DOS SANTOS E SERVIDÃO MERENTINA VIEIRA DOS SANTOS - BAIRRO RIO VERMELHO – Florianópolis/SC. Conforme contrato nº 156/SMTI/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Florianópolis. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de abril de 2024. ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.

PORTARIA Nº 024/SMTI/2024 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e inciso III, do art. 14, III da Lei Complementar nº. 736/2021;

Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Simone – matrícula - 71005-9, e o servidor Wilhan Souza dos Santos Masquio Faé – matrícula – 698563, para acompanhamento e fiscalização obras de Pavimentação e Drenagem das Ruas: GENERAL NESTOR DOS PASSOS – DESMBARGADOR NELSON NUNES – ARNO HOESCHEL – CLEMENTE ROVARE – LAURA CAMINHA MEIRA E RAUL MACHADO – BAIRRO CENTRO – Florianópolis/SC. Conforme contrato nº 893/SMTI/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Florianópolis. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de abril de 2024. ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013.004/SMLCP/2023 – Objeto: Constitui objeto da presente Certidão de Apostilamento a prorrogação da vigência do Termo de Fomento 013.004/SMLCP/2023, firmado entre a PMF/SEMAS e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL GENTE AMIGA na data de 04 de setembro de 2023 (D.O.E.M. 3525, de 13 de setembro de 2023) e apostilado em 26 de fevereiro de 2024 (D.O.E.M. 3637, 1 de março de 2024), para a execução do projeto “O Morro do Horácio Desbravando a Ilha da Magia”, em decorrência da PMF/SEMAS haver dado causa à atraso na liberação de recursos financeiros, em desacordo ao cronograma de desembolso pactuado. Sendo assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento 013.004/SMLCP/2023 em 53 (cinquenta e três) dias, passando o mesmo a vigorar até o dia 23 de maio de 2024., permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas. Florianópolis, 27 de março de 2024. Leandro Antônio Soares Lima, Secretário Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/SMLCP/SULIC/2023 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 422/SMLCP/SULIC/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e serviços de rede de dados para acesso a internet, e prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e chip de dados com acesso à internet 5G ou 4G (em regime de comodato) destinados aos quartéis do 1º Batalhão de Bombeiro Militar – Florianópolis/SC, sofreu retificação no referido edital. O limite para cadastro de propostas foi alterado, será às 10h do dia 19/04/2024. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o termino do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br> O Pregoeiro. Código e-sfinge: CE5ABF5552A5C294AA0D2DF3539D5ED87FF59DD 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 03/2024 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental, emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Quatorze de Julho, 375 – Estreito, Florianópolis/SC, até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 03 de Abril de 2024. Eduardo Sardá Delissanti, Presidente do COMDEMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

24687170 – PO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por sua presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 736/2023, RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a Servidora ELIZIANE MARA ANDRETTI NORONHA, matrícula nº22068-0, CPF nº 023XXXXXX84, CNH nº 042XXXXXX, exercendo o cargo em comissão de Chefe do Departamento das Feiras da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte; conforme Portaria nº 02630/2023, publicado na Edição nº 3593 do D.O.E.M, a conduzir todos os veículos oficiais a serviços da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Cultural Franklin Cascaes e Fundação Municipal de Esportes e para os quais o autorizado é devidamente habilitado. Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor. Art. 3º. A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Florianópolis, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e Fundação Municipal de Esportes. Art. 4º. A presente autorização possui prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Elizenia Prado Becker - Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Roseli Pereira - Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/FMS/2021 - PMF X MULTIMED CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Décima Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de maio de 2024 e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 22

término em 30 de abril de 2025, com fundamento artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 56/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 375/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício OE nº 026/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024 e Processo Interno n. 001043/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 353/SMA/DSL/2021; **Data das Assinaturas:** 14/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: a Sra. Juliana Cabrera de Cristofaro.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/FMS/2021 - PMF X MULTIMED CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 763/FMS/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Segunda do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 31 de maio de 2024 e término em 30 de maio de 2025, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 68/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE 034/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na Deliberação nº 434/2024 do Comitê Gestor de Governo, na CI s/nº datada em 06 de março de 2024 e no Processo Interno I 9617/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 382/SMA/DSL/2021; **Data das Assinaturas:** 22/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: a Sra. Juliana Cabrera de Cristofaro

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/FMS/2021 - PMF X MED-NUCLEAR – CLÍNICA DE MEDICINA SÃO SEBASTIÃO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 12 de maio de 2024 e término em 11 de maio de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, no Ofício OE nº 025/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, no Parecer nº 55/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria

Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 378/2024 e no Processo Interno nº 002091/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 330/SMA/DSL/2021; **Data das Assinaturas:** 14/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Rodrigo Sanchez Scolari, o Sr. Aldo Paza Junior.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/FMS/2021 - PMF X POLICLÍNICA SANTA CATARINA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 701/FMS/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de maio de 2024 e término em 30 de abril de 2025, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 73/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 438/2024 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício OE nº 035/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na CI s/nº datada em 01 de Março de 2024 e no Processo Interno I 001570/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 356/SMA/DSL/2021; **Data das Assinaturas:** 26/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: a Sra. Maria Fussiger.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

PORTARIA Nº 0148/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta nos processos 6303/2023 e 6304/2023. **RESOLVE:** Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº. 0005/2019, que aposentou a servidora Maria Nilda Martins - matrícula 03550-5, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** “..., que corresponderão a 86,20% (oitenta e seis vírgula vinte por cento),...”. **LEIA-SE:** “..., que corresponderão a 100% (cem por cento),...”. Art. 2º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 23

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **20/12/2023**. Florianópolis, 02 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0149/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 30334/2024 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **SERGIO JOSÉ PINHEIRO**, matrícula 12297-1, ocupante do cargo de Calceteiro, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento), 07 (sete) Triênios à 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **09/04/2024**. Florianópolis, 03 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios. - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 19 horas. Local: Sede da Associação dos Moradores da Praia do Forte (AMPRAFO) - Servidão José Cardoso de Oliveira, s/nº. Assunto: Discutir sobre as ações demolitórias na comunidade da praia do Forte, no norte da Ilha, em atendimento ao Requerimento n. 064/2024, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), que poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/95154>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

0/1/0/93658. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, E DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de abril de 2024. Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Atender as demandas da comunidade surda do município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n. 449/2023, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93838>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 19 horas. Local: Sede da Associação dos Moradores da Praia do Forte (AMPRAFO) - Servidão José Cardoso de Oliveira, s/nº. Assunto: Discutir sobre as ações demolitórias na comunidade da praia do Forte, no norte da Ilha, em atendimento ao Requerimento n. 064/2024, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), que poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/95154>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

ATO DA MESA N. 360/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 8 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de FABIO EUCLIDES DAMASCO, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 24

Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Rosa - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 361/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 8 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de NATAN LUCAS PORTELLA DE SOUTO, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Rosa - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 362/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º ATRIBUIR, de 03 de abril a 31 de dezembro de 2024, ao servidor RENE ERNESTO MENESES NUNES, pertencente ao Quadro Único de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Florianópolis, necessários para apoio às Sessões Legislativas, a “Gratificação de Atividade de Plenário – GAP”, conforme Resoluções n. 1756/2014. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 363/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, LAIONARDO LACI BASTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 364/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, GUSTAVO JOSE HENRIQUE, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 017/2024 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no Processo nº 010/2024 (Protocolo nº 3066/2024 e Requerimentos nº 027/2024 - SOFTCAM), RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor PAULO RENATO NUNES, ocupante do cargo efetivo de digitador, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2014/2019, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 010/2024 (Protocolo nº 3066/2024 e Requerimentos nº 027/2024 - SOFTCAM). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de abril de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3660

Florianópolis/SC, quinta-feira, 4 de abril de 2024

pg. 25

ANEXOS

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

~~Art. 1º O Conselho da Cidade de Florianópolis — criado pela Lei Complementar nº 482/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 18279/2018, é o órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, com caráter consultivo, em matéria de gestão da política urbana relativa ao planejamento municipal.~~

Art. 1º O Conselho da Cidade, estabelecido pela Lei Complementar Municipal 482 de 2014, alterado pela Lei Complementar Municipal 739 de 2023, é órgão superior do Sistema Municipal de Gestão da Política Urbana (SMGPU), vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, atuando como colegiado representativo do poder público e dos vários segmentos sociais, de natureza consultiva, tendo por finalidade de implementar o Plano Diretor, acompanhar a elaboração dos projetos setoriais, estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Urbana, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade.

~~Art. 2º O Conselho da Cidade de Florianópolis tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.~~

Art. 2º O Conselho da Cidade de Florianópolis tem por finalidade implementar o Plano Diretor, acompanhar a elaboração dos projetos setoriais, estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA CIDADE**

Art. 3º Ao Conselho da Cidade de Florianópolis compete:

~~I — propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;~~

I - avaliar programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas estratégias, diretrizes, políticas e programas, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

~~III — propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;~~

III - propor normativas urbanísticas ao Poder Executivo e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - estimular a cooperação entre as diversas secretarias municipais de governo e deste com os Municípios da Grande Florianópolis e com a sociedade civil, na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

VI - incentivar a sinergia e o fortalecimento institucional de Conselhos afetos à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas atuações integradas, bem como eventuais fusões entre Conselhos afins;

VII - discutir metas e acompanhar o alcance das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VIII - propor a realização de estudos, difusão e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos por este Plano Diretor;

IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

X - propor diretrizes e critérios para a distribuição setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Município de Florianópolis;

XI - propor a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana;

XII - acompanhar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

~~XIII - dar publicidade às suas decisões, mediante publicação em meio eletrônico;~~

XIII - dar publicidade às suas decisões;

XIV - convocar as Conferências da Cidade; e

XV - propor seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

~~XVI. - avaliar o relatório da política urbana, articulada com o plano de ação para o ano seguinte remetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.~~

§1º As proposições originárias do Conselho da Cidade de Florianópolis que versarem sobre aspectos técnicos de planejamento urbano devem ser avaliadas pelo IPUF, que emitirá manifestação ou parecer técnico antes do seu encaminhamento às esferas competentes.

§2º A avaliação da necessidade de análise técnica da proposição será feita pelo Plenário.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 4º O Conselho da Cidade de Florianópolis é composto por:

- I. Presidência;
- II. Plenário;
- III. Secretaria-Executiva e Subsecretaria;
- IV. Comitês Técnicos; e
- V. Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

~~Art. 5º O Conselho da Cidade de Florianópolis será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;~~

Art. 5º O Conselho da Cidade de Florianópolis será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por alguém por ele designado.

~~§ 1º Em sua ausência o Presidente será substituído pelo titular da SMDU ou do IPUF.~~

~~§ 2º Ausentes o Chefe do Poder Executivo Municipal e os seus respectivos substitutos, é facultado aos membros presentes elegerem o que presidirá o ato, a fim de viabilizar a reunião.~~

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;*
- II. solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público;*
- III. formar as atas das reuniões e homologar as resoluções;*
- III. firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;*
- IV. constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo esta atribuição ser delegada aos secretários municipais da Prefeitura Municipal de Florianópolis;*
- V. empossar os Conselheiros integrantes do Conselho da Cidade de Florianópolis, na qualidade de titulares e respectivos suplentes; e*
- VI. convocar a Conferência Municipal da Cidade.*
- III. submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;*
- IV. solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de competência deste Conselho da Cidade;*
- V. firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;*
- VI. convocar e coordenar os trabalhos das Conferências Municipais e Distritais da Cidade, podendo delegar essa atribuição com referendo do Plenário do Conselho.*
- VII. propor a constituição e organização de Comitês Técnicos ou Grupos de Trabalho, podendo ser as atribuições do Grupo delegadas as secretarias e/ou técnicos da administração pública, solicitando relatórios e pareceres; e*
- VIII. empossar os Conselheiros integrantes do Conselho da Cidade de Florianópolis, na qualidade de titulares e respectivos suplentes; e IX. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando as providências que se fizerem necessárias para este fim;*

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é o órgão superior do Conselho da Cidade de Florianópolis, composto por 40 representantes de órgãos e instituições organizadas por segmento, todos com direito a voz e voto, a saber:

- I. 12 (doze) representações do Poder Público Municipal;*
- II. 2 (dois) representações do Poder Público Federal;*
- III. 2 (dois) representações do Poder Público Estadual;*
- IV. 12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Setores (Regiões) da Cidade, sendo:*
 - a) 4 (quatro) do distrito sede Insular;*
 - b) 2 (dois) do distrito sede Continente;*
 - c) 2 (dois) do norte da Ilha;*
 - d) 2 (dois) do sul da Ilha;*
 - e) 1 (um) do leste da Ilha;*
 - f) 1 (um) do oeste da Ilha;*
- IV. 12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Regionais, conforme art 341-B, item I, sendo:*
 - a) 3 (três) Região Central;*
 - b) 3 (três) Região Norte da Ilha;*
 - c) 2 (dois) Região Continental;*
 - d) 2 (dois) Região Sul da Ilha;*
 - d) 2 (dois) Região Leste da Ilha;*

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

V. 12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Abrangência Difusa, sendo:

- a) 1 (um) representação das entidades sindicais;
- b) 4 (quatro) representações das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- c) 4 (quatro) representações das organizações não governamentais, fundações privadas e movimentos sociais; e
- d) 3 (três) representações das entidades empresariais.

Parágrafo Único. Levando em consideração a subdivisão de cada Região em distritos, com relação às representações do Item IV, fica expressamente proibida a ocupação de mais de uma vaga por representantes do mesmo distrito administrativo.

**SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO**

Art. 8º O Plenário do Conselho da Cidade de Florianópolis a cada ano se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, de fevereiro a dezembro, e extraordinariamente por requerimento da maioria simples de seus membros ou por convocação do Presidente.

Art. 9º A convocação para as reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, podendo as reuniões extraordinárias, ser convocadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

Art. 10 Na primeira reunião anual o Conselho da Cidade de Florianópolis realizará o planejamento estratégico para sua atuação estabelecendo o calendário de reuniões ordinárias e diretrizes de ação.

Art. 11 As reuniões terão duração máxima de duas horas.

Art. 12 Quando da sua convocação, as reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis terão sua pauta bem como os materiais a ela pertinentes previamente distribuídos aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

- I. abertura e informações gerais;
- II. aprovação da pauta;
- III. debate e aprovação da ata anterior;
- IV. apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- V. apresentação de propostas para a pauta da próxima reunião;
- VI. assuntos gerais; e
- VII. encerramento.

Art. 13 Ao Plenário compete:

- I. aprovar a pauta das reuniões;
- II. analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III. analisar e aprovar as atas das reuniões;
- IV. propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas futuras modificações;
- V. decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- VI. constituir grupos de trabalho de caráter transitório, aprovando a indicação dos executores;
- VII. solicitar aos Comitês Técnicos e aos Conselhos Municipais a realização de estudos e pareceres sobre matérias afetas a sua finalidade;
- VIII. indicar os membros efetivos dos Comitês Técnicos;

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

IX. solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho da Cidade de Florianópolis, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho de matérias sob sua análise; e

X. apreciar os estudos e pareceres técnicos submetidos ao Plenário.

Art. 14 O quórum para as reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis será composto pela maioria simples de seus membros representantes com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não sendo alcançado o quórum estipulado no caput, trinta minutos após o horário definido para o início da reunião, o quórum será composto, em segunda chamada, pelos presentes na reunião, com qualquer do número.

Art. 15 As reuniões deverão ser gravadas e terão atas contendo no mínimo o seguinte:

I. relação de participantes, com respectivo órgão ou entidade que representa;

II. resumo de cada informe;

III. relação dos temas abordados; e

IV. conclusões registradas mediante os votos a favor, contra e abstenções.

§1º Cada ata será assinada por, pelo menos, um quinto dos conselheiros presentes à reunião a ela referente e deve ser divulgada no site do Conselho da Cidade de Florianópolis.

§2º O teor completo das matérias atinentes a cada reunião do Conselho da Cidade de Florianópolis, que serve de base à edição das atas, ficará disponível na Secretaria- Executiva, para os fins de consulta ou de revisão, até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da respectiva ata.

Art. 16 Na ausência ou impedimento dos representantes titulares, os suplentes têm garantidos as prerrogativas, deveres e direitos dos titulares.

Parágrafo único. Os representantes de órgãos e entidades suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

**SEÇÃO IV
DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO**

Art. 17 As deliberações do Conselho da Cidade de Florianópolis serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Art. 18 O voto de desempate cabe ao Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 19 As decisões do Conselho da Cidade de Florianópolis serão formalizadas mediante:

I. resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho da Cidade de Florianópolis;

II. resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;

III. resoluções administrativas, relativas aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do Conselho;

IV. pareceres, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;

V. moções aprovadas em Plenário; e

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

VI. *atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade de Florianópolis.*

~~§1º É facultado aos conselheiros de forma concomitante o pedido fundamentado de vista sobre o tema em votação no dia da conclusão da apresentação do tema, devendo o voto vista ser impreterivelmente apresentado na próxima reunião.~~

§1º É facultado aos conselheiros, de forma concomitante(,)o pedido fundamentado de vista sobre o tema em votação(,) no dia da conclusão da apresentação do tema, devendo o voto-vista ser impreterivelmente apresentado na próxima reunião.

~~§2º O Município deverá dar publicidade aos atos do Conselho da Cidade de Florianópolis, os disponibilizando em página web própria~~

§2º O Município deverá dar publicidade aos atos do Conselho da Cidade de Florianópolis, disponibilizando em página web própria.

SECÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA E SUBSECRETARIA

Art. 20 A Secretaria Executiva e a Subsecretaria do Conselho da Cidade de Florianópolis se vinculam diretamente à Presidência.

§1º *A Secretaria Executiva e a Subsecretaria tem por finalidade prestar apoio técnico-administrativo, facilitando as condições para o que o Conselho da Cidade de Florianópolis cumpra com suas competências legais.*

§2º *A indicação dos servidores que comporão a Secretaria Executiva e a Subsecretaria será realizada pela Presidência, ratificada pelo Conselho da Cidade de Florianópolis por maioria simples e formalizada em Portaria Municipal.*

Art. 21 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Florianópolis:

I. preparar antecipadamente as reuniões plenárias do Conselho, incluindo convite a apresentadores para temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

II. acompanhar as reuniões do Conselho, fazendo uso da palavra quando demandado pelo Presidente;

~~*III. elaborar a ata das reuniões;*~~

III. elaborar a ata das reuniões apresentando-a aos conselheiros para apreciação, no prazo, máximo, de vinte dias corridos;

IV. remeter cópia da ata, convocações e material de pauta a todos os conselheiros;

V. dar ampla publicidade a todos os atos e aos documentos referentes ao Conselho;

VI. dar encaminhamento às deliberações do Conselho e acompanhar a aplicação das decisões formalizadas, nos termos do art. 19;

VII. fornecer, mediante solicitação, informações e subsídios aos conselheiros para cumprimento de suas competências legais;

VIII. despachar processos e expedientes com o Presidente do Conselho;

IX. controlar a assiduidade das entidades e órgãos e notificar a entidade nos termos deste regimento;

X. informar ao Conselho sobre o encaminhamento e resultado dado às Resoluções emanadas do Conselho;

XI. preparar e desenvolver trabalhos relativos à Conferência Municipal da Cidade;

XII. coordenar atos de gestão administrativa que se fizerem necessários ao desempenho das atividades do Conselho, bem como dos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho;

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

- XIII. *participar da mesa e assessorar o Presidente durante as reuniões;*
- XIV. *interagir com os conselheiros, Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho visando orientar, encaminhar e efetivar as decisões do Conselho;*
- XV. *encaminhar, no primeiro trimestre de cada ano, ao Presidente o relatório de atividades desenvolvidas pelo Conselho no ano anterior; e*
- XVI. *exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário do Conselho.*

Art. 22 A subsecretaria tem por função auxiliar a Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições.

**CAPÍTULO IV
DOS COMITÊS TÉCNICOS**

Art. 23 O Conselho da Cidade de Florianópolis, mediante resolução, instituirá Comitês Técnicos para seu assessoramento, com objeto definido e com prazo para funcionamento e entrega do relatório final.

Art. 24 Os Comitês Técnicos tem como finalidade assessorar e subsidiar os trabalhos do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 25 Para a composição do Comitê Técnico será observada a proporcionalidade entre Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada dos integrantes do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 26 Cada Comitê Técnico instituído elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um Relator.

§1º Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voto.

§2º Ao Coordenador de cada Comitê Técnico caberá a coordenação dos trabalhos.

§3º Ao Relator caberá os trabalhos de relatoria dos assuntos e encaminhamentos definidos pelo Comitê Técnico.

Art. 27 Os resultados dos trabalhos dos Comitês Técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Florianópolis, para apreciação do Plenário.

Art. 28 São atribuições do Comitê Técnico:

- I. preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;*
- II. promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas relacionadas à política de desenvolvimento urbano do Município; e*
- III. apresentar relatório conclusivo para apreciação do Plenário do Conselho da Cidade de Florianópolis, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de ata, moção, resolução ou parecer.*

Art. 29 Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, devem ser debatidos em conjunto por estes.

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES E MANDATO DO CONSELHO DA CIDADE**

Art. 30 As entidades representantes da Sociedade Civil Organizada serão definidas em processo eleitoral e os representantes titulares e suplentes por elas indicadas serão nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

~~§1º O processo eleitoral será regido por edital e definido em Resolução do Conselho da Cidade de Florianópolis, o qual deverá ser deflagrado 90 dias antes do final do mandato.~~

§1º O processo eleitoral será regido por edital e definido em Resolução do Conselho da Cidade de Florianópolis, o qual deverá ser deflagrado 60 dias antes do final do mandato.

§2º A indicação, a substituição ou a manutenção de seus respectivos representantes fica a critério das entidades e órgãos que compõem o Conselho.

Art. 31 Eventuais vagas não preenchidas no Conselho da Cidade de Florianópolis não impedirão o início dos trabalhos da nova composição.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas remanescentes obedecerá os mesmos requisitos do processo eleitoral anterior.

Art. 32 Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no Conselho da Cidade de Florianópolis deverão estar afetos ao desenvolvimento urbano e ter atuação comprovada no âmbito do Município.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores dos órgãos públicos e nomeados mediante Decreto.

§2º O mandato das entidades do Conselho da Cidade de Florianópolis será de 2 (dois) anos.

Art. 33 A ausência injustificada de uma entidade ou órgão a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas por ano de mandato importará na perda deste por seus representantes.

Art. 34 A entidade representada ou órgão será comunicada pela Secretaria Executiva a fim de que providencie a indicação de novos representantes.

Parágrafo único. A entidade terá o prazo de trinta dias, a partir da notificação, para indicar seus novos representantes.

Art. 35 Caso não haja indicação no prazo estabelecido, o Chefe do Poder Executivo notificará a entidade da perda do mandato.

§1º Assumirá a vaga a entidade subsequente classificada de acordo com o processo eleitoral.

§2º Na ausência de entidade classificada ou manifestado desinteresse em assumir a vaga será realizada nova eleição para cumprimento do mandato em curso.

**CAPÍTULO VI
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

Art. 36 De acordo com a Lei Complementar 482/2014 – Plano Diretor do Município de Florianópolis, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade de Florianópolis, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, aberta a participação de todos os cidadãos, organizada em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

~~*Parágrafo único. O Conselho da Cidade de Florianópolis deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, pelo menos a cada três anos.*~~

Parágrafo único. O Conselho da Cidade de Florianópolis deverá formar uma Comissão Preparatória, que será responsável pela realização das Conferências Municipais, no ano de realização da Conferência Nacional ou, pelo menos, a cada quatro anos.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade de Florianópolis e à realização da Conferência da Cidade.

Art. 38 A função do conselheiro é considerada de serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às reuniões do Conselho ou em participação em diligências autorizadas por este.

§1º. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Florianópolis encaminhará os procedimentos para a emissão de certificado de participação aos conselheiros, no final do mandato, como forma de dar subsídios que comprovem sua atividade e reconhecimento do exercício da função.

§2º. É vedado a todos os Conselheiros representar, emitir parecer ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade de Florianópolis, sem a prévia anuência do Plenário ou do Presidente.

Art. 39 O Conselho Municipal da Cidade de Florianópolis, poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que visem subsidiar suas atividades.

~~*Art. 40 As reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis serão públicas, tendo somente seus membros direito a voz e voto, nos termos desse Regimento.*~~

Art. 40 As reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis serão públicas, tendo somente seus membros direito a voz e voto, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Poderão ser convidados às reuniões do Conselho da Cidade de Florianópolis, observadores com direito à voz, desde que o convite tenha sido aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho da Cidade de Florianópolis, pelo voto da maioria simples dos seus membros.

Art. 42 O regimento interno do Conselho da Cidade de Florianópolis será aprovado na forma definida por resolução e será modificado mediante aprovação de dois terços de seus integrantes.

CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito
Diretoria de Regularização Fundiária Urbana

INSTRUÇÃO NORMATIVA PMF/GAPRE Nº 001/2024

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS EM PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO PROGRAMA LAR LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos para a participação do Município de Florianópolis em processos judiciais relativos ao Programa Lar Legal.

Art. 2º O procedimento administrativo para solicitar a anuência prévia do Município em processos judiciais do Programa Lar Legal, conforme previsão do Art. 4º, parágrafo único, Resolução CM Nº 8 de 9 de junho de 2014, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio de plataforma digital disponibilizada pelo Município.

Parágrafo único. É de responsabilidade do requerente juntar ao processo administrativo eletrônico toda a documentação exigida pelo Art. 4º, da Resolução CM Nº 8 de 9 de junho de 2014 e por esta Instrução Normativa para subsidiar a análise e a manifestação prévia do Município, sob pena de indeferimento.

Art. 3º A declaração do Município de que a área objeto do Lar Legal não incide em área de risco ou de restrição ambiental, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Resolução CM Nº 8 de 9 de junho de 2014, será condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais competentes, de laudos técnicos produzidos por pessoa jurídica credenciada, nos termos do Edital de Chamamento de Interessados nº 310/SMLCP/SULIC/2023.

Parágrafo único. Os laudos técnicos de que trata este artigo deverão obedecer os padrões estabelecidos pelos órgãos municipais competentes e as normas da ABNT aplicáveis, ou outras que as vierem a substituir.

Art. 4º O órgão municipal competente em matéria de regularização fundiária urbana verificará se os laudos técnicos de que trata o Art. 3º foram produzidos por pessoas jurídicas credenciadas e subscritos pelos profissionais legalmente habilitados que foram indicados e aprovados no processo de credenciamento.

§ 1º Verificado o atendimento da condição prevista no *caput*, os laudos técnicos serão encaminhados para análise e manifestação dos órgãos municipais competentes.

§ 2º Não sendo atendida a condição prevista no *caput*, o processo administrativo será indeferido e o Município não concederá a sua anuência à aplicação do Lar Legal.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito
Diretoria de Regularização Fundiária Urbana

Art. 5º Compete ao órgão municipal competente em matéria de regularização fundiária se manifestar sobre a consolidação da área urbana, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Resolução CM Nº 8 de 9 de junho de 2014, e apreciar os demais documentos técnicos que devem instruir a petição inicial, previstos no Art. 4º da mesma Resolução.

Art. 6º Verificada a necessidade de complementação, retificação ou esclarecimentos acerca da documentação técnica submetida ao Município, o órgão municipal competente emitirá Nota de Exigência ao requerente, estabelecendo prazo de 15 (quinze) dias corridos para que apresente as adequações exigidas, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º O Município de Florianópolis não concederá a sua anuência à aplicação do Lar Legal em processos judiciais cuja petição inicial não tenha sido instruída por documentos técnicos produzidos exclusivamente por pessoa jurídica credenciada e cuja avaliação não tenha respeitado o rito estabelecido por esta Instrução Normativa.

Art. 8º Casos complexos poderão ser remetidos à Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (CT REURB) para análise, a critério da Presidência da Comissão.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE LIMA
Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito
Gabinete do Prefeito




Anexo I Parte Integrante do Decreto n. 26.258


SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	807	2239	3.3.90.30.00	5500	6.886,19
14001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E INT. URBANA	821	4990	3.3.90.37.00	5500	664.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	861	2.5	3.3.90.92.00	5500	458.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	984	2348	3.3.90.39.00	6001	2.323.343,51
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1070	2337	3.3.90.39.00	6001	1.209.626,49
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	986	2348	3.3.90.92.00	6001	300.816,70
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1073	2337	3.3.90.92.00	6001	228.590,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	1166	2.92	4.4.90.51.00	5500	1.700.000,00
28002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	616	6926	3.3.90.36.00	5500	10.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	1	2780	3.1.90.11.00	5500	483.493,51
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	2	2780	3.1.90.13.00	5500	650.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	6	2780	3.1.91.13.00	5500	800.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	7	2780	3.1.91.92.00	5500	285.141,91
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	5	2780	3.1.90.96.00	5500	250.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	10	2780	3.3.90.30.00	5500	300.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	11	2780	3.3.90.33.00	5500	200.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	12	2780	3.3.90.34.00	5500	500.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	14	2780	3.3.90.37.00	5500	200.000,00
10001 - Câmara Municipal de Florianópolis	15	2780	3.3.90.39.00	5500	1.000.000,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261	4637	3.3.90.30.00	5500	74.999,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798	2966	3.3.90.32.00	5500	20.000,00
66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS	1655	4991	3.3.90.39.00	5500	10.000,00
TOTAL					11.674.897,31



Anexo II Parte Integrante do Decreto n. 26.258

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	809	2239	3.3.90.37.00	5500	6.886,19
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	856	2.5	3.3.90.37.00	5500	45.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	857	2.5	3.3.90.39.00	5500	198.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	858	2.5	3.3.90.40.00	5500	215.000,00
14001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E INT. URBANA	829	4990	3.3.90.34.00	5500	664.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1886	2834	3.3.90.39.00	6001	2.300.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	967	2151	3.3.90.30.00	6001	500.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1015	8.10	3.3.90.39.00	6001	1.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1016	8.35	3.3.90.30.00	6001	10.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1017	2.47	3.3.90.14.00	6001	10.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1018	2.47	3.3.90.30.00	6001	1.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1019	2.47	3.3.90.33.00	6001	1.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1020	2.47	3.3.90.39.00	6001	1.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1021	2.47	3.3.90.40.00	6001	1.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	934	2367	3.3.90.39.00	6001	4.470,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	941	2927	3.3.90.30.00	6001	240.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1069	2337	3.3.90.37.00	6001	867.970,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1067	2337	3.3.90.34.00	6001	124.936,70
20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	1117	7129	4.4.90.51.00	5500	800.000,00
20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	1151	4360	4.4.90.51.00	5500	618.000,00
20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	1159	7218	4.4.90.39.00	5500	188.000,00
20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	1161	7218	4.4.90.51.00	5500	94.000,00
28002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	620	6926	3.3.90.48.00	5500	10.000,00
17001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	881	2598	4.6.90.91.00	5500	4.668.635,42
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	265	4637	3.3.90.39.00	5500	24.999,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	263	4637	3.3.90.32.00	5500	49.999,00
36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	161	2100	3.3.90.48.00	5500	20.001,00
#N/D		#N/D	#N/D	#N/D	
66001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS	1656	4991	3.3.90.40.00	5500	10.000,00
TOTAL					11.674.897,31

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.260	
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte Superávit: 7660 - Ex. Anterior - Transferência FNAS	
Fonte 2023: 5660 - Transferência FNAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	7.281.213,94
EMPENHOS A PAGAR (a)	452.119,77
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	273,31
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	452.393,08
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	6.828.820,86
DECRETO N. 26.096	922.330,00
DECRETO N. 26.126	100.000,00
DECRETO N. 26.154	147.850,00
DECRETO N. 26.192	200.000,00
SALDO DO SUPERAVIT	5.458.640,86
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.263	
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte Superávit: 7660 - Ex. Anterior - Transferência FNAS	
Fonte 2023: 5660 - Transferência FNAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	7.281.213,94
EMPENHOS A PAGAR (a)	452.119,77
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	273,31
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	452.393,08
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	6.828.820,86
DECRETO N. 26.096	922.330,00
DECRETO N. 26.126	100.000,00
DECRETO N. 26.154	147.850,00
DECRETO N. 26.192	200.000,00
SALDO DO SUPERAVIT	5.458.640,86
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2024.

**INSTITUI REUNIÕES BIMESTRAIS ENTRE REPRESENTANTES
DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS E A EQUIPE GESTORA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de sua competência, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 7398/85, considerada como a Lei do Grêmio Livre, que trata da organização estudantil e assegura aos estudantes dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio o direito de se organizar em entidades autônomas, livres e representativas dos interesses dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, que preceitua sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificando os direitos da criança e do adolescente e, dentre eles, prevê a organização e participação em entidades estudantis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que define a gestão democrática como princípio de organização da escola pública, traça suas diretrizes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (2004-2009) do Ministério da Educação que dispõe sobre a gestão democrática, as instâncias colegiadas e a participação estudantil;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Florianópolis (2015-2025) que prevê a promoção e a continuidade da gestão democrática, o apoio e o incentivo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

organizações estudantis, reconhecendo-as como espaço de participação e exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Proposta Curricular do Município de Florianópolis (2016), que preconiza a gestão democrática a partir de processos e instrumentos de organização coletiva e participativa, nos quais se insere o grêmio estudantil como instância colegiada;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Educação de Florianópolis vem fomentando a organização, participação e autonomia de estudantes por meio dos grêmios estudantis tendo como marco o ano de 2018;

CONSIDERANDO que as ações de formação política realizadas no âmbito da RMEF envolvem a organização de Encontros de Grêmios Estudantis; a formação continuada para articuladores do grêmio estudantil; o assessoramento pedagógico junto às unidades educativas e coletivos estudantis e a produção de materiais que registram esse trabalho, imprimindo caráter participativo e ineditismo em esfera nacional por sua forma e conteúdo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a realização de reuniões bimestrais entre representantes dos Grêmios Estudantis e a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - SME, com a participação da coordenação dos Grêmios Estudantis.

§ 1º. Poderão participar destas reuniões 10 (dez) Grêmios Estudantis, incluindo a Educação de Jovens e Adultos - EJA, em caráter de rodízio, sendo dois representantes por entidade.

§ 2º. Nas reuniões subseqüentes, deverão ser garantidas as participações das demais representações, preferencialmente, podendo haver repetição de Unidades Educativas, conforme demanda.

Art. 2º. As reuniões instituídas nesta Portaria têm como objetivo possibilitar que os estudantes, participantes dos Grêmios Estudantis tragam suas pautas para a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - SME, a fim ampliar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diálogo e as proposições enquanto política educacional municipal na perspectiva estudantil.

Art. 3º. Serão asseguradas, no mínimo, quatro reuniões ordinárias por ano letivo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - SME a organização deste calendário, assim como a garantia de que todos os Grêmios Estudantis participem com representações.

Art. 4º. As deliberações das reuniões serão realizadas por meio de ata e encaminhadas à direção escolar e ao articulador de cada Grêmio Estudantil.

Art. 5º. Outras Entidades Estudantis Municipais poderão participar das reuniões, na condição de ouvintes, a fim de pontuar demandas e firmar parcerias no âmbito do movimento estudantil municipal.

Parágrafo único. As participações serão validadas a partir de convite realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis – SME.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.


FABRÍCIA LUIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SMS/GAB/2024

Dispõe sobre as Normas e Diretrizes para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis.

A Secretária de Saúde do município de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 14º, inciso III, da Lei Complementar nº 736/2023;

Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada através do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que instituiu as normas regulamentadoras das relações individuais e coletivas de trabalho, onde se inserem os agentes comunitários de saúde;

Considerando a Lei Complementar CMF nº 63/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Florianópolis;

Considerando a criação, no Município de Florianópolis, dos cargos de empregados públicos para os agentes comunitários de saúde mediante a Lei Complementar nº 307/2007, em consonância com a Emenda Constitucional nº 51/2006;

Considerando a PORTARIA Nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece as atribuições específicas dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que a Atenção Primária à Saúde, no Município de Florianópolis, configura-se como uma estratégia de organização do Sistema Único de Saúde e dos serviços de saúde voltada para a atenção integral à pessoa, a partir do modelo da Estratégia de Saúde da Família;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER normas e diretrizes para a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) de Florianópolis.

**CAPÍTULO 1
APRESENTAÇÃO**

A Atenção Primária à Saúde (APS) desempenha um papel fundamental na prevenção, promoção e cuidado integral à saúde, consolidando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS). Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são a base desse sistema por estabelecer um elo vital entre a comunidade e os serviços de saúde, atuando como facilitadores na garantia do acesso universal, integralidade, equidade e participação social, fundamentais para o funcionamento eficaz do SUS.

A atuação dos ACS configura-se como estratégica na detecção de necessidades locais e na formulação de políticas de saúde adequadas, bem como na garantia à abordagem integral da saúde, considerando não apenas a doença em si, mas também os fatores sociais, econômicos e culturais que influenciam a saúde da população. Assim, também é necessário fortalecer a integração entre os ACS, a Equipe de Saúde da

Família e os demais níveis de assistência, contribuindo para uma Rede de Atenção à Saúde (RAS) contínua e eficaz.

No âmbito educacional, a promoção da educação permanente para os ACS garante a constante atualização de conhecimentos e habilidades, alinhando-os às evoluções da prática clínica e diretrizes do SUS. Além disso, esses profissionais de saúde atuam como agentes de educação para a comunidade levando informações relevantes sobre saúde, prevenção e autocuidado. A tecnologia entra como importante aliada não somente para comunicação com a comunidade, mas também com a organização de dados e no acompanhamento dos usuários e famílias.

Esta Instrução Normativa reforça o papel central dos ACS na garantia dos princípios fundamentais do SUS, por meio da atuação estratégica na APS, na reorganização de seus processos de trabalho, coordenação do cuidado e no trabalho em equipe com enfoque na melhor assistência ao usuário, famílias e comunidade.

CAPÍTULO 2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. As normas e diretrizes para a atuação dos ACS no município de Florianópolis, definidas nesta Instrução Normativa, estão estruturadas em 3 eixos: **Território; Intervenção Comunitária e Coordenação do Cuidado; Educação popular em Saúde.**

§ 1º. Eixo Território: compreende normas e diretrizes relacionadas às ações de acompanhamento de território de forma direta, tais como: visitas domiciliares, vigilância no território e territorialização;

§ 2º. Eixo Intervenção Comunitária e Coordenação do Cuidado: compreende normas e diretrizes relacionadas às ações de acompanhamento de território de forma indireta, tais como: atendimentos aos usuários no Centro de Saúde (CS), reuniões e planejamento das equipes e do CS, monitoramento e vigilância do território e apoio a regulação;

§ 3º. Eixo Educação Popular em Saúde: compreende normas e diretrizes relacionadas às ações educativas individuais e coletivas, no CS, no domicílio e em outros espaços da comunidade.

Art. 3º. Os três eixos estruturantes serão permeados pela educação permanente em saúde (EPS) de forma a fomentar a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho, tomando como referência as necessidades de saúde das pessoas e do serviço no qual está inserido.

Art. 4º. Considera-se como habilidades necessárias para a atuação do ACS na APS de Florianópolis: **Habilidade tecnológica** - capacidade de manuseio e registro em diferentes sistemas de informação em saúde, aplicativos de texto, planilhas, apresentação e comunicação virtual; **Habilidade no território** - capacidade de movimentação ativa no território, utilização de ferramentas de trabalho como mapas, descritivo de ruas e endereços para organização das atividades no território; **Habilidade de comunicação** - capacidade de escuta empática e cordialidade, interação com indivíduos, famílias e comunidade de modo ético e eficaz, transmissão de informações com clareza de forma individual ou coletiva; **Habilidade de cuidados à saúde** - capacidade de realizar cuidados básicos de saúde junto aos indivíduos e suas famílias, preconizados pelo Ministério da Saúde, após treinamento específico, com supervisão de profissional de nível superior e normatizado pela Instituição.

§ 1º. As habilidades necessárias para a atuação do ACS na APS de Florianópolis deverão ser objeto de avaliação formativa anualmente, a ser realizada pela equipe de saúde, supervisor ou coordenador local, a partir de instrumentos institucionais instituídos (a ser publicado em documento específico) a fim de qualificação profissional.

Art. 5º. Considera-se visita domiciliar as atividades para cadastramento, acompanhamento das condições de saúde, busca ativa, controle de ambientes e vetores, convite para atividades coletivas e campanhas de saúde, orientações e prevenção.

§ 1º. **Cadastramento:** O ACS poderá realizar o cadastro no domicílio do usuário e/ou família com registro adequado no sistema de informação vigente, conforme orientações do gestor municipal;

§ 2º. **Acompanhamento das condições de saúde:** Acompanhamento das pessoas contemplando todos os ciclos de vida e condições de saúde e doenças, tais como: Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Criança, Adolescentes, Adultos, Idosos, Pessoa com Desnutrição, Pessoa em reabilitação ou com deficiência, Pessoa com Hipertensão, Pessoa com Diabetes, Pessoa com Asma Pessoa com DPOC/Enfisema, Pessoa com Câncer, Pessoa com outras Doenças Crônicas, Pessoa com Hanseníase, Pessoa com Tuberculose e demais doenças infecciosas transmissíveis, Sintomáticos Respiratórios, Tabagista, Domiciliados/Acamados, Condições de Vulnerabilidade Social, Condicionalidades do Bolsa Família, Saúde Mental, Usuário de álcool, Usuário de outras drogas e demais condições de interesse epidemiológico.

§ 3º. **Busca ativa:** consultas, exames, vacinas, condicionalidades do bolsa família, da alta hospitalar e outros situações de interesse identificadas pela equipe e/ou coordenação;

§ 4º. **Controle ambiental/vetorial:** As ações de controle ambiental/vetorial devem ser desenvolvidas e registradas pelo ACS, atuando de forma complementar ao Agente de Combate e Endemias (ACE) de modo a minimizar o risco de agravos à saúde da população e permitir o planejamento das equipes de saúde, a fim de efetivar a vigilância dos fatores de risco ambientais e sanitários. Quaisquer situações de risco precisam ser reportadas para a sua equipe/supervisão e coordenação local.

Art. 6º. Considera-se área de abrangência um espaço territorial específico que comporta uma população com características demográficas, epidemiológicas, logísticas e sociais confluentes, estruturadas a partir de um Distrito Sanitário, o que contribui para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade, longitudinalidade, vínculo, equidade, e a participação comunitária.

§ 1. O espaço territorial dentro da APS é um conceito abrangente, incluindo não somente a base geográfica, mas também a interação complexa entre as diversas características locais. Entende-se que, nos diferentes territórios, estas características e os resultados de suas complexas interações atuam como determinantes sociais da situação de saúde da população que ali reside.

§ 2. O território de atuação do ACS se define preferencialmente a partir da área de abrangência do CS que atua, estendendo-se à área de abrangência do distrito sanitário.

§ 3. Em casos de emergência de Saúde Pública ou mudança de lotação definitiva por necessidade do serviço, o servidor poderá ser realocado no território, considerando os seguintes critérios:

I - o que manifestar interesse;

II - o de residência mais próxima e de fácil acesso ao Centro de Saúde para onde haverá a movimentação;

III - o de menor tempo de serviço;

Red. GAP/LGP

IV - o menos idoso.

§ 4 Em situação de reorganização territorial, com migração de território de um CS para outro, o ACS vinculado ao território deverá migrar para o CS que receberá essa nova extensão territorial, conforme redivisão.

CAPÍTULO 3 DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS ACS

Art.7º. São atribuições e atividades dos ACS relacionadas **ao Eixo Território:**

- I. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Realizar a comunicação com os usuários, por meio presencial ou virtual, como parte das atividades rotineiras e/ou sempre que solicitado pela equipe ou coordenador do CS;
- III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV. Acompanhar sempre que necessário as visitas domiciliares dos profissionais da equipe multiprofissional, vigilância, dentre outros;
- V. Identificar e comunicar à equipe situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, participando, quando necessário, de bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- VI. Desenvolver ações de vigilância no território e apoiar a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- VII. Realizar busca ativa e outras ações de vigilância no território de usuários sempre que necessário e demandado pela equipe e/ou coordenador local;
- VIII. Identificar, no âmbito do domicílio e território, casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar à equipe e, quando necessário, à coordenação do CS;
- IX. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- X. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.
- XI. O supervisor e o coordenador poderão solicitar a qualquer tempo documento comprobatório das atividades realizadas no território se assim julgarem necessário.

Art. 8º. São atribuições e atividades dos ACS relacionadas **ao Eixo Intervenção Comunitária e Coordenação do Cuidado:**

- I. Registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais;

Red. GAP/LGP

- II. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- III. Apoiar a gestão de agendas, conforme planejamento de sua equipe e/ou CS, com enfoque na coordenação do cuidado dos usuários e famílias;
- IV. Colaborar na organização do acesso dos usuários nos Centro de Saúde, preferencialmente no acesso a sua equipe, realizando acolhimento e escuta qualificada;
- V. Realizar ações de promoção e prevenção de saúde, definidas como prioritárias no planejamento da equipe e/ou CS e gestão municipal;
- VI. Participar ativamente das reuniões e atividades de planejamento da equipe e do CS;
- VII. Auxiliar nas atividades de coordenação do cuidado da equipe e/ou CS, tais como elaboração ou preenchimento de planilhas, formulários e outros documentos;
- VIII. Realizar busca ativa e outras ações de vigilância do território de forma virtual, sempre que necessário, e demandado pela equipe e/ou coordenador local;
- IX. Realizar nos sistemas de informação vigentes no município, o registro periódico e sistemático das atividades desenvolvidas no território;
- X. Apoiar as estratégias de fortalecimento do controle social, participando dos conselhos locais de saúde de sua área de abrangência, assim como articulando e incentivando a participação da comunidade nas reuniões do Conselho Local de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. São atribuições e atividades dos ACS comuns aos Eixos Território e Eixo Intervenção Comunitária e Coordenação do Cuidado:

- I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe e do CS;
- II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território;
- III. Orientar o indivíduo, a família e a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- IV. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- V. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VI. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VII. Fazer o mapeamento do território, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades ou outras ações de territorialização demandadas pela equipe e/ou CS e Departamentos de Apoio Territorial (DAT);
- VIII. Realizar e atualizar cadastros e dados de usuários e famílias nos sistemas de informação em uso municipal e federal, rotineiramente, de forma a gerar informações corretas;
- IX. Participar do processo de coordenação do cuidado, de forma presencial ou virtual, utilizando de diversos métodos de comunicação a partir da Atenção Primária no contato com demais pontos assistenciais da Rede de Atenção à Saúde;
- X. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários; em especial, aos agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- XI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- XII. Realizar o trabalho em situações extraordinárias, quando determinado pelo gestor municipal.

Art. 10º. São atribuições e atividades dos ACS relacionadas ao Eixo Educação popular em saúde:

- I. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, por meio de ações educativas individuais e coletivas, no CS e em outros espaços da comunidade;
- II. Colaborar e participar do desenvolvimento das atividades docente-assistenciais na rede municipal;
- III. Realizar e/ou colaborar nas atividades de educação permanente em saúde nos diferentes cenários da RAS;

Art. 11º. As atividades dos ACS ocorrerão nos 3 eixos de atuação e devem ser planejadas em reunião de equipe e/ou CS.

§ 1º. A carga horária semanal dedicada a cada um dos eixos estruturantes dependerá desse planejamento e das demandas existentes, avaliando fatores relativos ao território, tais como: vulnerabilidade social, condições epidemiológicas e a sazonalidade de agravos.

§ 2º. Preconiza-se que cerca de 50% a 70% da carga horária possa ser utilizada para o eixo território nas equipes que se classificarem como alto Índice de Complexidade Demanda (ICD), cerca de 30 a 50% para os de médio ICD e cerca de 20 a 30% para os de baixo ICD.

§ 3º Entende-se por Índice de Complexidade da Demanda (ICD) a relação entre indicadores estabelecidos pela gestão municipal, a fim de caracterizar a complexidade da demanda de cada CS e equipes, de maneira a subsidiar a tomada de decisão pelo coordenador local e gestão municipal. O ICD do Centro de Saúde (ICDcs) e o ICD da equipe (ICDeq) serão objeto de documento específico.

CAPÍTULO 4 DAS RESPONSABILIDADES DOS ACS

Art. 12º. Os ACS trabalharão vinculados a 1 eqESF, sob supervisão preferencial do Enfermeiro e colaboração da equipe clínica, e serão responsáveis por atuar, preferencialmente, na área de abrangência da equipe na qual estão vinculados;

§ 1º. Na ausência do enfermeiro da equipe cabe a supervisão preferencialmente aos demais profissionais de nível superior da sua equipe de referência (médico e odontólogo), na impossibilidade desta, da equipe irmã, com o apoio da coordenação.

§ 2º. A partir da necessidade do serviço, o ACS poderá ser remanejado para outras áreas de abrangência diferentes das que vinculadas inicialmente para proporcionar a oferta do serviço realizado pela categoria em todas as equipes;

§ 3º. O ACS deverá apoiar às atividades de outras equipes em que encontram-se sem ACS ou com os ACS em afastamento prolongado ou férias, mediante organização e planejamento com o supervisor, coordenador do CS e Departamentos de Apoio Territorial;

Art. 13º. São deveres dos ACS na sua rotina de trabalho:

- I. Atuar identificado como ACS mediante uso de crachá, material relativo às atividades diárias, colete ou similar, enquanto estiver em horário de trabalho;
- II. Registrar o ponto eletrônico diariamente, respeitando a carga horária diária e intervalo de almoço, conforme as normativas vigentes;
- III. Reportar-se à equipe, especialmente ao supervisor, sobre quaisquer dúvidas de sua prática profissional diária;
- IV. Reportar-se a sua equipe diariamente, a fim de programar atividades prioritárias do dia;
- V. Reportar a equipe para registro em prontuário a respeito de eventuais dificuldades de acesso no domicílio do paciente/família.
- VI. Realizar registro das atividades desenvolvidas em sistema de informação definido pelo gestor municipal;
- VII. Tratar de maneira ética, resguardando o sigilo e a confidencialidade de toda a informação que venha a ter acesso no exercício das suas atividades.

CAPÍTULO 5 DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Art. 15º. A lotação principal do ACS se dará em um Centro de Saúde e sua atuação ocorrerá conforme Capítulo 2 desta Instrução Normativa.

Art. 16º. De acordo com a realidade local, necessidade do serviço e autorização prévia do coordenador e anuência do supervisor (a) e ACS, o ACS poderá realizar visita domiciliar em horário extraordinário, em um total máximo de 8h/mês.

§ 1º. Este tempo deverá ser computado dentro da carga horária de trabalho, não caracterizando horas excedentes. Ou seja, não poderá ultrapassar 40h semanais.

§ 2º. As horas realizadas fora do turno habitual do serviço deverão ser compensadas no mês vigente, mediante pactuação prévia com o coordenador e supervisor, de acordo com a necessidade do serviço sendo vedada a prática cumulativa de banco de horas.

Art. 17º. A carga horária semanal do ACS será distribuída, ao longo de todo horário de funcionamento do Centro de Saúde, conforme necessidade do serviço.

Art. 18º. Nos termos da Lei nº 63/2003, em situações não configuradoras de falta grave, destinadas a sanar falha de interpretação de ordens ou regras, erro no cumprimento de tarefa e/ou inadequada postura em relação a autoridades, colegas, usuários do serviço público ou terceiros, a chefia imediata deverá proceder com a correção.

§ 1º. A correção é responsabilidade da chefia imediata, que deverá exercê-la, na primeira oportunidade, com esclarecimento verbal e, se necessário, por escrito, sempre com caráter educativo e elucidativo da forma correta do procedimento;

§ 2º. As correções escritas, com eventual resposta do servidor, serão arquivadas na Assessoria de Gestão em Pessoas e não configuram sanção;

§ 3º. Havendo correção escrita, se o servidor insistir na conduta inadequada, a chefia imediata comunicará o Departamento de Apoio Territorial, que remeterá o relatório explicativo, com a formulação do pedido, exposição dos fatos e fundamentos, cópia da correção escrita e eventual resposta, além dos documentos probatórios, se existentes, para que sejam adotadas medidas disciplinares.

Art. 19º. Quando da necessidade de adoção de medidas disciplinares, a Gerência encaminhará todos os documentos para a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, que remeterá os documentos ao Departamento de Processos Administrativos e Disciplinares.

Art. 20º. São consideradas penalidades disciplinares a advertência, a suspensão, a demissão, a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e a destituição de cargo em comissão.

Art.21º. Quaisquer outras situações que não estejam contempladas neste documento poderão ser objeto de discussão junto aos DAT e GAP;

Art. 22º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

Lucilene Gama Paes
Gerente de Atenção Primária

Fernanda Karoline Melchior Silva Pinto
Diretora de Atenção à Saúde

Talita Cristine Rosinski
Subsecretária de Saúde Pública

Cristina Pires Pauluci
Secretária Municipal de Saúde



PO 12/SMSOP/GAB/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, CONSIDERANDO a essência do Princípio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, que visam, conjuntamente, dar acesso aos usuários a registros administrativos e informações sobre atos de governo, conforme dispõe a Constituição Federal, em seus art. 37º, §3º, III e art.5º, XXXIII, CONSIDERANDO as normativas da Lei Municipal nº 2496/1986, **RESOLVE: Art. 1º COMUNICAR** a Instauração de Processos Administrativos no âmbito desta Secretaria, oriundos de Autos de Infração relacionados na tabela anexo. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, **03 de ABRIL de 2024.** CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

ANEXO

Nº AUTO	NOME	Três últimos dígitos CPF/CNPJ
083272	SILVIA ROSANE BUJES PACHECO	0-20
083271	NEY DIMAS AMADORI	0-68
082232	JOSE CARLOS DA LUZ	9-04
078937	ADEMAR APARECIDO CORREIA	9-66
082096	JULIO KORBES DA SILVA	9-38
082374	MARCELO DA SILVA MELO	9-49
082398	VERA LUCIA BECKER	9-87
082376	EDMAR LEIWIS DE SOUZA	9-38
082224	MPR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1-00
082227	JUVENAL NUNES RIBEIRO	9-30
082226	NICOLAS ZADEK	1-87
082481	CRISTINA LORENA NUNEZ	9-98
082482	CRISTINA LORENA NUNEZ	9-98
083024	LUCIANE MIRANDA DOS SANTOS	9-60
082483	CRISTINA LORENA NUNEZ	9-98
E000711	CRISTIANO TRICHES	1-86
084346	PAULINA CORREA DE SOUZA	8-72
N000624	ORLANDO APOLINARIO BRAZ	9-08
I000838	CELIO DO VALE	7-72
083276	WANDERLEY CARLOS FELIX	9-49
E000530	GC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1-58



000542	GC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1-58
081133	CHRISTIAN WOLFGANG STRESSNER	8-04
E000618	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	1-25
082546	NELSON JOAO DE MORAES FILHO	9-87
083162	ELISEU MACHADO PREICHARDT	9-90
083170	JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	9-20
083167	JAIME DIAS	9-87
083163	LUIZ ALBERTO CORDEIRO	9-20
I000829	MARIA VARACI DE MACEDO	0-53
I000826	ALBERTO ANDRES HELLER	9-04
I000823	LEONARDO CARDOSO ROSA	0-34
83227	CARLOS ANTONIO TAPARELLO	9-20
000819	LAURI DUTRA	9-34
I000820	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	0-49
I000189	LAURI DUTRA	9-34
I000366	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000362	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000367	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000359	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000364	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000368	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000374	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000365	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000369	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000370	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000636	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
N000447	JOAO ROSA	9-68
81999	ALCELINA VILLAR REIS	7-68
I000373	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000361	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000371	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000372	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
I000360	PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP	1-58
N000434	IMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1-49
I000140	HUAN GOMES DOS SANTOS	0-87



083308	RR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI	1-80
N000442	ERASMO JOAO ANTUNES	9-97
N000443	TERESINHA LIRIS SANTOS NEVES	9-20
N000435	MARIA CAETANO COELHO	9-72
N000436	PAULETTA SANT'ANA DA LAPA	9-96
N000446	MAURI ANTONIO DOS SANTOS	9-34
082237	MARTA BUCHWEITZ	0-91
I000330	STEFANI EMP. IMOB. E PART. SOCIE. LTDA	1-29
083944	JUICI SCHEMA	9-20
083853	ALAYDE RITA GARCIA	9-20
083859	KATIANA PACHECO DO NASCIMENTO	9-06
083878	LORHAN RODRIGUES DA SILVA	0-90
E000616	JOCI ALCIDES DOS SANTOS	9-00
084303	ADRIANA THESMANN	9-70
083917	EDSON SENS	9-19
082642	JF CONSTRUTORA LTDA	1-40
082590	LAUDELINO JOSE SARDA	9-68
083048	ELZA MARIA GOMES DA SILVA	9-44
083177	MARIA DA GLORIA DA SOLVEIRA BARCELOS	9-77
082168	ESPOLIO IRINEU ROQUE AGNES	9-68
083178	BRASILIANO FRANCISCO DE BARCELOS	9-72
I001160	YARA MELCHIADES LOBO	9-00
082591	PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS	9-49
083019	RONCHETTI CONSTRUTORA LTDA	1-40
082379	BIANCA SCHUCH	9-27
083981	JUICI SCHEMA	9-20
083156	JOSEILTON SOUZA DOS SANTOS	5-51
083388	JULIO CESAR SANTOS MEIRELES	7-03
N000464	ADILSON ROMON SCHTZ	9-15
083854	EUNICE INDA LOUZADO	0-00
084342	VALTER REINER	0-82
I000413	JOSÉ FERNANDO CINTRA JUNIOR	8-06
081916	LUIZ ROGERIO DIOGO DA SILVA	0-91
I001255	ESPOLIO MAURILIO CRESCENCIO NUNES	9-72
084115	HELEN CRISTINA TRINDADE VINHAS	2-05



083601	AMIR GALILI	8-99
N000307	ROBERTO CARLOS JUSTINA	9-68
083381	MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	0-20
083845	MARIA CRISTINA NOBRE DE CARVALHO	0-34
083263	MARIA INES SENS	9-91
082477	ADROALDO HORBE	0-68
N000362	LUIZ FERNANDO FLESCH	0-72
083881	ATANAEL MIGUEL LUCIANO	9-34
E000710	IARA CONCEIÇÃO NOLIVEIRA DA SILVA	9-06
N000628	MARIO CEZAR LAMEIRA GODINHO	9-49
084128	JULIO CESAR DA SILVA CORREA	9-44
084129	JULIO CESAR DA SILVA CORREA	9-44
084124	JULIO CESAR DA SILVA CORREA	9-44
084133	JULIO CESAR DA SILVA CORREA	9-44
084125	JULIO CESAR DA SILVA CORREA	9-44
084122	JULIO CESAR DA SILVA CORREA	9-44
082988	ROSILDA MARTINS PEREIRA ROSA	9-20
082388	OSNI CUNHA	9-87
082709	IZIDORO SILVEIRA FILHO	9-91
082235	LAURA MARIA CASTOLDI	0-10
082389	SANDRA REGINA DA SILVA BORBA	9-82
082703	DECIO URBANO FILHO	9-00
082935	CARLOS ALBERTO KETTNER	0-68
082936	MARCOS GANZO	9-00
082094	GUSTAVO HUBNER NETO	9-16
I001501	MICHELLE PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO PAIVA	2-34
082815	LISANDRA INVERNIZZI	0-21
083918	HUDSON PINTO RIBEIRO	1-10
083920	GIANCLER ANDERSON DOS SANTOS	0-53
I000816	ADRIANA MARIA MORAES MATOS	9-72
082239	SELMA CARMEM LAGO	9-49
082239	SELMA CARMEM LAGO	9-49
082980	IZIDORO SILVEIRA FILHO	9-91



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 03/2024 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental, emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Quatorze de Julho, 375 – Estreito, Florianópolis/SC, até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 03 de Abril de 2024. Eduardo Sardá Delissanti, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – ABRIL/2024

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	11.130	104129/2011	MARIO KENJI IRIE	<p>Construção de edificação, piscina, deck e trapiche as margens da Lagoa da Conceição. Obra concluída, desfazimento das irregularidades e apresentação de PRAD. Rua Osni Ortiga, n. 342. Lagoa da Conceição.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
02	13.484	157/2016	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO	<p>Lançamento irregular de efluentes líquido no rio Ingleses, proveniente da rede pública de coleta de esgoto através de extravasor que interliga o poço de visita-PV, a drenagem fluvial que desemboca no rio, na Rua Martinho de Haro, entre os números 199 e 148, Via Pública, Ingleses.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento no disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Proceder à vistoria no local para verificar se a situação foi regularizada/ autorizações/ licenças.</p>
03	15.004	662/2015	ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	<p>Construção de uma edícula e muros do terreno em faixa marginal de proteção de curso d'água, na servidão José Rodrigues da Silva, n. 30. Cachoeira do Bom Jesus.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS**

04	15.184	1941/2015	ALAIR SALETE REGUEIRA	<p>Edificação de madeira inserida em área de preservação permanente, na servidão sem denominação, s/n, Praia da Solidão.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
05	13.131	1976/2013	CONDOMINIO ÁGUAS CLARAS RESIDENCE	<p>Construção de um deck de madeira (30M²) em área de restinga e corte de vegetação de restinga (Praia). Avenida Luiz Boiteux Piazza, n. 2597. Cachoeira do Bom Jesus.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
06	15.207	2146/2015	ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ	<p>Abertura de acesso e corte de árvores nativas e canalização do curso d'água com aterro sobre o mesmo, Rua Dep. Walter Gomes, s/n. Santo Antônio de Lisboa.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
07	11.776 11.480	1376/2013	LEONARDO BERTI ZYTKUEWISZ	<p>Ampliação de uma casa de alvenaria distante 15 metros do curso d'água medindo aproximadamente 20M². Rua João Teixeira de Carvalho, n. 238. Armação.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
08	7.323 7.325	25038/2008	SHIRLEY ROSANA	<p>Construção de uma casa de madeira em área verde de lazer na Rua das Tilapias ao lado do n. 66. Campeche.</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS**

				<p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
09	12.104	009/2012	ADEMIR CRUZ SILVA	<p>Construção de uma casa de alvenaria, com blocos de cimento, coberto com telhas, em fase de construção, em faixa marginal de curso d'água. Rua Sagrado Coração de Jesus, n. 297. Morro das Pedras.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental, verificando de quem é a propriedade do imóvel.</p>
10	15.204	2059/2015	SILVESTRI E MENEGAZ GUARDEIRA NAÚTICA LDTA ME	<p>Construção de estrutura metálica a 9 metros do curso d'água, na Rod. Gilson da Costa Xavier, n. 1600. Sambaqui.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
11	13.344	876/2016	IRINEU ROQUE AGNES	<p>Construção de casa de alvenaria em faixa marginal de curso d'água, na Serv. Solar das Oliveiras, s/n final à direita, Ingleses.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente, remetendo-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis. Sem prejuízo da recuperação do dano ambiental.</p>
12	16.409	16600/2017	CERVEJARIA E BREW HOUSO CATARINA LTDA- ME	<p>Estabelecimento funcionando sem certidão de tratamento acústico.</p> <p>Decisão: Pelo provimento em parte do recurso administrativo, mantendo-se a sanção aplicada em sede de Despacho de penalidade no que se refere a penalidade de multa simples, e opinando pela possibilidade de redução de quantum indenizatório a título de</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS**

				<p>multa simples nos termos do Art. 87, parágrafo 3º da Lei 14.675/09, nos termos a serem estabelecidos pela autoridade ambiental competente. Em não sendo cumpridos os requisitos Art. 87, parágrafo 3º da Lei 14.675/09, opina-se pela manutenção da penalidade de multa simples imposta.</p>
--	--	--	--	--